



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Of. GP-CMF N° 122/2024.**

Fundão/ES, 25 de abril de 2024.

Ao Exm<sup>o</sup>. Sr<sup>o</sup>.

**GILMAR DE SOUZA BORGES**

Prefeito do Município de Fundão/ES.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Of. CFO-CMF n° 02/2024** (anexo), encaminhado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao pedido de diligências para apreciação do **Projeto de Lei n° 05/24**, solicito, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, o esclarecimento dos pontos abordados no referido expediente.

**Solicito por gentileza que a resposta seja remetida eletronicamente para o endereço de e-mail: [legislativo@camarafundao.es.gov.br](mailto:legislativo@camarafundao.es.gov.br).**

Sem mais, renovo os votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

**PAULO ROBERTO COLE**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2023/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Of. CFO-CMF Nº 002/2024.**

Fundão/ES, 24 de abril de 2024.

**EXMO. SR. PAULO ROBERTO COLE  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
FUNDÃO – ES**

Assunto: Solicitação de manifestação do Prefeito quanto ao Projeto de Lei 05/2024.

Ao analisarmos o Projeto de Lei nº 05/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES (RU)”, a Comissão de Finanças e Orçamento entendeu pela necessidade de manifestação do autor da proposição, a fim de instruir a decisão do Nobre Relator da matéria, o Exmo. Vereador Vilcimar Correa, pelos motivos que passamos a expor.

Consta às fls. 72/78 dos autos, Ofício OF.PMF/GAPE Nº 043/2024, lavrado pelo Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, Prefeito Municipal, autor da proposição, o que segue:

“Portanto, seja em relação à dotação específica ou por estar abrangida por crédito genérico (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF), a despesa que se pretende criar está prevista na Lei Orçamentária Anual”.





# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ocorre que, os valores trazidos “no Anexo VI – DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO e no Quadro Analítico da Despesa, como comprovam as trechos extraídos da Lei Municipal nº 1.454/2023 (LOA)”, são inferiores ao montante informado no impacto financeiro da proposição.

Assim, com fulcro no art. 68 da Resolução 003/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão/ES, requeremos que seja solicitado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, Prefeito Municipal de Fundão, autor da proposição que informe de forma detalhada a fonte dos recursos financeiros que serão utilizados para subsidiar/suplementar as referidas dotações orçamentarias.

Ante o exposto, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

AELCIO RODRIGUES PEIXOTO:11371499730  
730

Assinado de forma digital  
por AELCIO RODRIGUES  
PEIXOTO:11371499730  
Dados: 2024.04.24  
18:02:35 -03'00'

**AELCIO RODRIGUES PEIXOTO**

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

